



## CONTRATO N.º 50/2021

### **Contrato de Aquisição de Serviços de Recolha, Transporte e Tratamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD), no Concelho de Abrantes**

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, outorgaram o presente contrato os seguintes outorgantes:-----

**João Carlos Caseiro Gomes**, como Primeiro Outorgante, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] na qualidade de Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados e em substituição do Presidente, conforme deliberações da Câmara Municipal de Abrantes de 6 de março de 2019 e do Serviços Municipalizados de 15 de março de 2019, e em representação dos **SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES**, sito na Via Industrial 1, Lote 65, no Parque Industrial, em Abrantes, titular do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva de Direito Público número 680 017 542, e -----

**Carlos António Cordeiro da Conceição**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 26 de novembro de 2029, contribuinte fiscal número [REDACTED] e **Nuno Filipe Saquete Gabriel**, portador do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até 5 de dezembro de 2029, contribuinte fiscal número [REDACTED] como Segundos Outorgantes, na qualidade de administradores e em representação de **BIOSMART – SOLUÇÕES AMBIENTAIS, LDA.**, pessoa coletiva número 503956112, com sede na Quinta da Sardinha, união das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, concelho de Leiria, conforme decorre da certidão permanente disponibilizada em suporte eletrónico no sítio da Internet pelo Ministério da Justiça, ao abrigo do artigo 75º n.º 5 do Código do Registo Comercial, válida até 4 de dezembro de 2021.-----



Tendo em conta: -----

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes de 11 de maio de 2021, relativa ao procedimento de ajuste direto, referente à aquisição de serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD), no Concelho de Abrantes;-----
- b) O subsequente ato de aprovação de minuta do contrato por despacho do Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Abrantes de 11 de maio de 2021. -----

Considerando que: -----

- a) O encargo previsto para o corrente ano está inscrito no orçamento na rubrica de classificação económica 020220 e feito o respetivo cabimento de verba número 20210872 em 20 de abril de 2021 e cuja assunção de compromisso plurianual foi autorizada pelo Presidente da Câmara por despacho de 22 de abril de 2021, no âmbito da delegação de competências autorizada por deliberação prévia genérica da Assembleia Municipal de 11 de dezembro de 2020, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 14 de março.-----
- b) O compromisso assumido com o presente contrato é o número 20210996 de 17 de maio de 2021. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula 1ª**

#### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos de construção e demolição (RCD), no concelho de



Abrantes. -----

### **Cláusula 2ª**

#### **Preço Contratual**

Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de 19.980,00 € (dezanove mil novecentos e oitenta euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.-----

### **Cláusula 3ª**

#### **Prazo de Execução**

- 1- A recolha deverá ser efetuada até 5 dias úteis após requisição.-----
- 2- O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou até ao limite do valor contratual, se este for atingido antes do prazo, e se não for denunciado por nenhuma das partes, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 3- O início do contrato conta-se a partir da data da assinatura do mesmo e após publicitação no Portal da Internet dedicado aos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo esta publicitação.-----

### **Cláusula 4ª**

#### **Prazo de pagamento**

- 1- As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Primeiro Outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----
- 2- Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao Segundo Outorgante, por



escrito, os respetivos fundamentos, ficando o Segundo Outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.-----

3- Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas serão pagas através de cheque ou transferência bancária.-----

#### **Cláusula 5ª**

##### **Gestor do Contrato**

Foi designada como gestora do contrato [REDACTED] nos termos do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

#### **Cláusula 6ª**

##### **Disposições Finais**

1- O presente contrato está dispensado do visto do Tribunal de Contas nos termos dos artigos 46º e 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na atual redação.-----

2- O Segundo Outorgante fez prova por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português em 12 de março de 2021 e relativamente a contribuições para a Segurança Social em 10 de março de 2021 -----

3- Foram apresentados os certificados de registo criminal da pessoa coletiva e dos membros do conselho de Administração datados de 25 e 26 de março de 2021, nada constando acerca dos mesmos.-----

4- Por consulta online efetuada em 21 de maio de 2021 ao Registo Central do Beneficiário Efetivo, verifiquei o cumprimento das obrigações declarativas e de retificação do Segundo Outorgante, dando assim cumprimento ao previsto na Lei nº 89/2017, de 21 de agosto, na atual redação.-----

5- Para efeitos da comunicação na fase de execução do contrato, ao abrigo do nº



3 do artigo 468º do Código dos Contratos Públicos: -----

- O Primeiro Outorgante possui o número de fax 241360125 e o seguinte endereço postal Via Industrial 1, Lote 65, no Parque Industrial Norte, 2200-480 Abrantes;-----
- O Segundo Outorgante possui o e-mail geral@biosmart.pt e o seguinte endereço postal Quinta da Sardinha, 2499-001 Santa Catarina da Serra. -----

#### Pelo Primeiro Outorgante

JOÃO  
CARLOS  
CASEIRO  
GOMES

Assinado de forma digital por JOÃO  
CARLOS CASEIRO GOMES  
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,  
ou=Assinatura Qualificada do  
Cidadão, ou=Cidadão Português,  
sn=CASEIRO GOMES,  
givenName=JOÃO CARLOS,  
serialNumber=B1116544040,  
cn=JOÃO CARLOS CASEIRO GOMES  
Dados: 2021.05.27 18:00:12 +01'00'

#### Pelo Segundo Outorgante

CARLOS  
ANTÓNIO  
CORDEIRO DA  
CONCEIÇÃO

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
ANTÓNIO CORDEIRO  
DA CONCEIÇÃO  
Dados: 2021.05.27  
14:15:49 +01'00'

NUNO FILIPE  
SAQUETE  
GABRIEL

Assinado de forma  
digital por NUNO  
FILIPE SAQUETE  
GABRIEL  
Dados: 2021.05.27  
14:18:12 +01'00'

#### O Oficial Público

MARIA  
LUCÍLIA DE  
OLIVEIRA  
PEREIRA

Assinado de forma  
digital por MARIA  
LUCÍLIA DE  
OLIVEIRA PEREIRA  
Dados: 2021.05.27  
14:26:29 +01'00'